



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_, DE 23 DE NOVEMBRO 2022

APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE  
MINAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e art. 97, VII, do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas do Município de Bom Jardim de Minas relativas ao exercício financeiro de 2019, relacionadas à administração do Prefeito Sérgio Martins.

Art. 2º Independentemente do disposto no artigo 1º, fica também ressalvado desta aprovação os atos pendentes de apreciação pelo TCE-MG e os não incluídos na análise objeto do parecer prévio daquele órgão.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 23 de novembro de 2022.

**Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:**

Alexandro de Almeida Nardy

Mateus Carvalho Vitoriano

Pedro Vanderli de Rezende



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

## JUSTIFICATIVA

Considerando o determinado no parecer emitido pelo TCE relativo às contas do Município do ano de 2019, foi possível constatar que os índices mínimos de investimento foram cumpridos.

Nesse sentido, o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas foi pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo, em concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sendo assim, considerando as ressalvas destacadas na prestação de contas apresentadas, o presente Projeto de Resolução apresentado desta forma.

Sala das Sessões 23 de novembro de 2022.

**Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:**

Alexsandro de Almeida Nardy

Mateus Carvalho Vitoriano

Pedro Vanderli de Rezende